



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 765/2016

Autor

DEPUTADO JOÃO CARLOS BACELAR – PR/BA

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.()Substitutiva 3. (X) Modificativa 4. () Aditiva 5. () Substitutivo global

Página	Artigo Inclusão	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------------	-----------	--------	--------

TEXTO

A Lei nº 11.539, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art1º.....

.....

§ 6.º A carreira e o cargo isolado de que tratam os incisos I e II do caput passam a integrar o grupo das carreiras de Gestão Governamental.”

JUSTIFICAÇÃO

O texto da MP enviado pelo Poder Executivo, através de seu artigo 32, passa a classificar a carreira de Analista de Infraestrutura como integrante das carreiras de Gestão Governamental, acrescentando um sexto parágrafo ao artigo 1.º da lei 11.539/2007. Ora, a mesma lei cria e rege o cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior com atribuições quase idênticas, não fosse a menção a atividades em “alto nível de complexidade” a maior para esse cargo, única diferença entre as atribuições dos dois cargos definidas no artigo 1.º da referida lei.

Portanto, se o Poder Executivo reconhece a classificação de Gestão Governamental para a carreira de Analista de Infraestrutura, com maior motivo deveria entender tal classificação para o cargo isolado, o que leva à conclusão que houve um lapso na edição da MP 765, que ora se procura reparar através da presente emenda modificativa.

Sala das sessões, em de fevereiro de 2017.

Brasília/DF, 07/02/2017

JOÃO CARLOS BACELAR
PR/BA

CD/17305.80070-66